LEI COMPLEMENTAR Nº 023 de 26 de junho de 2013.

Dispõe sobre criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola – Lei Complementar n. 001, de 01 de abril de 2010 e altera os anexos I e III da mesma Lei Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados *no quadro permanente de pessoal (anexo I) constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola – Lei Complementar n. 001, de 01 de abril de 2010*, os seguintes cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, para preenchimento através de Concurso Público Municipal:

I - 01 (um) cargo de Coordenador do CRAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e piso inicial mensal de R$2.252,43;

II – 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e piso inicial mensal de R$2.252,43;

III – 01 (um) cargo de Técnico Esportivo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e piso inicial mensal de R$1.098,98.

Art. 2º Integra a presente Lei Complementar novo texto para os anexos I e III, da Lei Complementar 001, de 1 de abril de 2010, incluindo os cargos criados na presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola Pr, 26 de junho de 2013.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

Alterações do Anexo I da Lei Complementar 001, de 01 de abril de 2010.

Alterações do Anexo I da Lei Complementar 001, de 01 de abril de 2010.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 1º DE ABRIL DE 2010

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CATEGORIAS	NOMENCLATURAS	GOC	QTDE	C/H		PADRÕES DE VENCIMENTO																
					INTERSTÍCIOS E		3 anos	2 anos	2 anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos
					PERCENTUAIS		4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
					FAIXAS DE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
					VENCIMENTO	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO	GOA	75	40	I	**678,00**	705,12	733,32	762,66	793,16	824,89	857,89	892,20	927,89	965,01	1.003,61	1.043,75	1.085,50	1.128,92	1.174,08	1.221,04	1.269,88
					II - 10%	745,80	775,63	806,66	838,92	872,48	907,38	943,67	981,42	1.020,68	1.061,51	1.103,97	1.148,12	1.194,05	1.241,81	1.291,48	1.343,14	1.396,87
	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO		75		III - 15%	779,70	810,89	843,32	877,06	912,14	948,62	986,57	1.026,03	1.067,07	1.109,76	1.154,15	1.200,31	1.248,32	1.298,26	1.350,19	1.404,20	1.460,36
					IV - 20%	813,60	846,14	879,99	915,19	951,80	989,87	1.029,46	1.070,64	1.113,47	1.158,01	1.204,33	1.252,50	1.302,60	1.354,70	1.408,89	1.465,25	1.523,86
2				40																		
					I	**764,83**	795,42	827,24	860,33	894,74	930,53	967,75	1.006,46	1.046,72	1.088,59	1.132,14	1.177,42	1.224,52	1.273,50	1.324,44	1.377,42	1.432,51
	AGENTE DE MANUTENÇÃO	GO	5		II - 10%	841,31	874,97	909,96	946,36	984,22	1.023,59	1.064,53	1.107,11	1.151,39	1.197,45	1.245,35	1.295,16	1.346,97	1.400,85	1.456,88	1.515,16	1.575,76
	AGENTE DE OBRAS	GO	15		III - 15%	879,55	914,74	951,33	989,38	1.028,95	1.070,11	1.112,92	1.157,43	1.203,73	1.251,88	1.301,96	1.354,03	1.408,20	1.464,52	1.523,10	1.584,03	1.647,39
					IV - 20%	917,80	954,51	992,69	1.032,40	1.073,69	1.116,64	1.161,30	1.207,76	1.256,07	1.306,31	1.358,56	1.412,90	1.469,42	1.528,20	1.589,33	1.652,90	1.719,01
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GO	20	36	I	**890,18**	925,79	962,82	1.001,33	1.041,38	1.083,04	1.126,36	1.171,42	1.218,27	1.267,00	1.317,68	1.370,39	1.425,21	1.482,22	1.541,50	1.603,16	1.667,29
					II - 10%	979,20	1.018,37	1.059,10	1.101,46	1.145,52	1.191,34	1.239,00	1.288,56	1.340,10	1.393,70	1.449,45	1.507,43	1.567,73	1.630,44	1.695,65	1.763,48	1.834,02
					III - 15%	1.023,71	1.064,66	1.107,24	1.151,53	1.197,59	1.245,50	1.295,32	1.347,13	1.401,01	1.457,05	1.515,34	1.575,95	1.638,99	1.704,55	1.772,73	1.843,64	1.917,38
					IV - 20%	1.068,22	1.110,94	1.155,38	1.201,60	1.249,66	1.299,65	1.351,63	1.405,70	1.461,93	1.520,40	1.581,22	1.644,47	1.710,25	1.778,66	1.849,80	1.923,80	2.000,75
3																						

	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	50	40	I	**1150,97**	1.197,01	1.244,89	1.294,68	1.346,47	1.400,33	1.456,34	1.514,60	1.575,18	1.638,19	1.703,72	1.771,87	1.842,74	1.916,45	1.993,11	2.072,83	2.155,75
					II - 10%	1.266,07	1.316,71	1.369,38	1.424,15	1.481,12	1.540,36	1.601,98	1.666,06	1.732,70	1.802,01	1.874,09	1.949,05	2.027,01	2.108,09	2.192,42	2.280,12	2.371,32
					III - 15%	1.323,62	1.376,56	1.431,62	1.488,89	1.548,44	1.610,38	1.674,80	1.741,79	1.811,46	1.883,92	1.959,27	2.037,65	2.119,15	2.203,92	2.292,07	2.383,76	2.479,11
					IV - 20%	1.381,16	1.436,41	1.493,87	1.553,62	1.615,77	1.680,40	1.747,61	1.817,52	1.890,22	1.965,83	2.044,46	2.126,24	2.211,29	2.299,74	2.391,73	2.487,40	2.586,89
	AGENTE DE LOGISTICA	GF	2																			
	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	GF	4		I	**915,82**	952,45	990,55	1.030,17	1.071,38	1.114,24	1.158,80	1.205,16	1.253,36	1.303,50	1.355,64	1.409,86	1.466,26	1.524,91	1.585,90	1.649,34	1.715,31
	ELETRICISTA	GO	2		II - 10%	1.007,40	1.047,70	1.089,61	1.133,19	1.178,52	1.225,66	1.274,68	1.325,67	1.378,70	1.433,85	1.491,20	1.550,85	1.612,88	1.677,40	1.744,49	1.814,27	1.886,85
	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	GF	10	40	III - 15%	1.053,19	1.095,32	1.139,13	1.184,70	1.232,09	1.281,37	1.332,63	1.385,93	1.441,37	1.499,02	1.558,98	1.621,34	1.686,20	1.753,64	1.823,79	1.896,74	1.972,61
	INSTRUTOR	GF	2		IV - 20%	1.098,98	1.142,94	1.188,66	1.236,21	1.285,66	1.337,08	1.390,57	1.446,19	1.504,04	1.564,20	1.626,76	1.691,84	1.759,51	1.829,89	1.903,08	1.979,21	2.058,38
	MECANICO DE AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS	GO	5																			
	MOTORISTA	GO	30																			
	OPERADOR DE MAQUINAS	GO	15																			
	RECEPCIONISTA	GO	2	36	I	**824,23**	857,20	891,49	927,15	964,23	1.002,80	1.042,91	1.084,63	1.128,02	1.173,14	1.220,06	1.268,86	1.319,62	1.372,40	1.427,30	1.484,39	1.543,77
					II - 10%	906,65	942,92	980,64	1.019,86	1.060,66	1.103,08	1.147,21	1.193,09	1.240,82	1.290,45	1.342,07	1.395,75	1.451,58	1.509,64	1.570,03	1.632,83	1.698,14
					III - 15%	947,86	985,78	1.025,21	1.066,22	1.108,87	1.153,22	1.199,35	1.247,33	1.297,22	1.349,11	1.403,07	1.459,19	1.517,56	1.578,26	1.641,39	1.707,05	1.775,33
					IV - 20%	989,08	1.028,64	1.069,78	1.112,58	1.157,08	1.203,36	1.251,50	1.301,56	1.353,62	1.407,76	1.464,07	1.522,64	1.583,54	1.646,88	1.712,76	1.781,27	1.852,52
	TÉCNICO ESPORTIVO	GT	1	20																		
	TECNICO EM AGROPECUARIA	GT	5																			
	TECNICO EM CONTABILIDADE	GT	5		I	**1098,98**	1.142,94	1.188,66	1.236,20	1.285,65	1.337,08	1.390,56	1.446,18	1.504,03	1.564,19	1.626,76	1.691,83	1.759,50	1.829,88	1.903,08	1.979,20	2.058,37
	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	GT	3		II - 10%	1.208,88	1.257,23	1.307,52	1.359,82	1.414,22	1.470,78	1.529,62	1.590,80	1.654,43	1.720,61	1.789,43	1.861,01	1.935,45	2.012,87	2.093,39	2.177,12	2.264,21
4	TECNICO E INSTRUTOR DE INFORMATICA	GT	3	40	III - 15%	1.263,83	1.314,38	1.366,96	1.421,63	1.478,50	1.537,64	1.599,14	1.663,11	1.729,63	1.798,82	1.870,77	1.945,60	2.023,43	2.104,36	2.188,54	2.276,08	2.367,12
	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	GT	2		IV - 20%	1.318,78	1.371,53	1.426,39	1.483,44	1.542,78	1.604,49	1.668,67	1.735,42	1.804,84	1.877,03	1.952,11	2.030,20	2.111,40	2.195,86	2.283,69	2.375,04	2.470,04
	TECNICO EM RADIOLOGIA	GT	2																			
	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE AMBIENTAL	GT	2																			
	TECNICO EM ENFERMAGEM	GT	20	36	I	**989,10**	1.028,66	1.069,81	1.112,60	1.157,11	1.203,39	1.251,53	1.301,59	1.353,65	1.407,80	1.464,11	1.522,67	1.583,58	1.646,92	1.712,80	1.781,31	1.852,57
					II - 10%	1.088,01	1.131,53	1.176,79	1.223,86	1.272,82	1.323,73	1.376,68	1.431,75	1.489,02	1.548,58	1.610,52	1.674,94	1.741,94	1.811,62	1.884,08	1.959,44	2.037,82
					III - 15%	1.137,47	1.182,96	1.230,28	1.279,49	1.330,67	1.383,90	1.439,26	1.496,83	1.556,70	1.618,97	1.683,73	1.751,08	1.821,12	1.893,96	1.969,72	2.048,51	2.130,45

					IV - 20%	1.186,92	1.234,40	1.283,77	1.335,12	1.388,53	1.444,07	1.501,83	1.561,91	1.624,38	1.689,36	1.756,93	1.827,21	1.900,30	1.976,31	2.055,36	2.137,58	2.223,08
5	ASSISTENTE SOCIAL	GE	3	30																		
	FONOAUDIÓLOGO	GE	1	30																		
	ENFERMEIRO	GE	10	40	I	**2252,43**	2.342,53	2.436,23	2.533,68	2.635,02	2.740,43	2.850,04	2.964,04	3.082,61	3.205,91	3.334,15	3.467,51	3.606,21	3.750,46	3.900,48	4.056,50	4.218,76
	ENGENHEIRO AGRONOMO	GE	2		II - 10%	2.477,67	2.576,78	2.679,85	2.787,05	2.898,53	3.014,47	3.135,05	3.260,45	3.390,87	3.526,50	3.667,56	3.814,26	3.966,83	4.125,51	4.290,53	4.462,15	4.640,64
	ENGENHEIRO CIVIL	GE	2		III - 15%	2.590,29	2.693,91	2.801,66	2.913,73	3.030,28	3.151,49	3.277,55	3.408,65	3.545,00	3.686,80	3.834,27	3.987,64	4.147,14	4.313,03	4.485,55	4.664,97	4.851,57
	FARMACEUTICO	GE	3		IV - 20%	2.702,92	2.811,03	2.923,47	3.040,41	3.162,03	3.288,51	3.420,05	3.556,85	3.699,13	3.847,09	4.000,98	4.161,02	4.327,46	4.500,55	4.680,58	4.867,80	5.062,51
	MEDICO VETERINARIO	GE	2																			
	COORDENADOR DO CRAS	GE	1																			
	NUTRICIONISTA	GE	2																			
	PSICOLOGO	GE	3																			
6				20	I	**1606,41**	1.670,67	1.737,49	1.806,99	1.879,27	1.954,44	2.032,62	2.113,93	2.198,48	2.286,42	2.377,88	2.472,99	2.571,91	2.674,79	2.781,78	2.893,05	3.008,78
					II - 10%	1.767,05	1.837,73	1.911,24	1.987,69	2.067,20	2.149,89	2.235,88	2.325,32	2.418,33	2.515,06	2.615,67	2.720,29	2.829,11	2.942,27	3.059,96	3.182,36	3.309,65
		GE	3		III - 15%	1.847,37	1.921,27	1.998,12	2.078,04	2.161,16	2.247,61	2.337,51	2.431,01	2.528,26	2.629,39	2.734,56	2.843,94	2.957,70	3.076,01	3.199,05	3.327,01	3.460,09
					IV - 20%	1.927,69	2.004,80	2.084,99	2.168,39	2.255,13	2.345,33	2.439,15	2.536,71	2.638,18	2.743,71	2.853,46	2.967,59	3.086,30	3.209,75	3.338,14	3.471,66	3.610,53
	FISIOTERAPEUTA																					
7	DENTISTA	GE	5		I	**2122,50**	2.207,40	2.295,70	2.387,52	2.483,02	2.582,35	2.685,64	2.793,07	2.904,79	3.020,98	3.141,82	3.267,49	3.398,19	3.534,12	3.675,48	3.822,50	3.975,40
				20	II - 10%	2334,75	2.428,14	2.525,27	2.626,28	2.731,33	2.840,58	2.954,20	3.072,37	3.195,27	3.323,08	3.456,00	3.594,24	3.738,01	3.887,53	4.043,03	4.204,75	4.372,94
					III - 15%	2440,88	2.538,51	2.640,05	2.745,65	2.855,48	2.969,70	3.088,49	3.212,02	3.340,51	3.474,13	3.613,09	3.757,61	3.907,92	4.064,24	4.226,81	4.395,88	4.571,71
					IV - 20%	2547,00	2.648,88	2.754,84	2.865,03	2.979,63	3.098,81	3.222,77	3.351,68	3.485,75	3.625,18	3.770,18	3.920,99	4.077,83	4.240,94	4.410,58	4.587,00	4.770,48
8	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	GE	2		I	**3032,13**	3.153,42	3.279,55	3.410,73	3.547,16	3.689,05	3.836,61	3.990,08	4.149,68	4.315,67	4.488,29	4.667,82	4.854,54	5.048,72	5.250,67	5.460,69	5.679,12
	CONTADOR	GE	2	40	II - 10%	3335,34	3.468,76	3.607,51	3.751,81	3.901,88	4.057,95	4.220,27	4.389,08	4.564,65	4.747,23	4.937,12	5.134,61	5.339,99	5.553,59	5.775,73	6.006,76	6.247,03
					III - 15%	3486,95	3.626,43	3.771,48	3.922,34	4.079,24	4.242,41	4.412,10	4.588,59	4.772,13	4.963,02	5.161,54	5.368,00	5.582,72	5.806,03	6.038,27	6.279,80	6.530,99
					IV - 20%	3638,56	3.784,10	3.935,46	4.092,88	4.256,60	4.426,86	4.603,93	4.788,09	4.979,62	5.178,80	5.385,95	5.601,39	5.825,45	6.058,46	6.300,80	6.552,83	6.814,95

					I	**6064,28**	6.306,85	6.559,13	6.821,49	7.094,35	7.378,12	7.673,25	7.980,18	8.299,39	8.631,36	8.976,62	9.335,68	9.709,11	10.097,47	10.501,37	10.921,43	11.358,28
9	MÉDICO	GE	3	40	II - 10%	6670,71	6.937,54	7.215,04	7.503,64	7.803,78	8.115,94	8.440,57	8.778,20	9.129,32	9.494,50	9.874,28	10.269,25	10.680,02	11.107,22	11.551,51	12.013,57	12.494,11
	MÉDICO PLANTONISTA	GE	4		III - 15%	6973,92	7.252,88	7.542,99	7.844,71	8.158,50	8.484,84	8.824,24	9.177,21	9.544,29	9.926,07	10.323,11	10.736,03	11.165,47	11.612,09	12.076,58	12.559,64	13.062,03
					IV - 20%	7277,14	7.568,22	7.870,95	8.185,79	8.513,22	8.853,75	9.207,90	9.576,21	9.959,26	10.357,63	10.771,94	11.202,82	11.650,93	12.116,97	12.601,65	13.105,71	13.629,94
					I	**4417,34**	4.594,03	4.777,79	4.968,91	5.167,66	5.374,37	5.589,34	5.812,92	6.045,43	6.287,25	6.538,74	6.800,29	7.072,30	7.355,20	7.649,40	7.955,38	8.273,59
10	COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	GE	1		II - 10%	4859,07	5.053,44	5.255,57	5.465,80	5.684,43	5.911,81	6.148,28	6.394,21	6.649,98	6.915,98	7.192,62	7.480,32	7.779,53	8.090,72	8.414,34	8.750,92	9.100,95
	PROCURADOR JURIDICO	GE	2	40	III - 15%	5079,94	5.283,14	5.494,46	5.714,24	5.942,81	6.180,52	6.427,75	6.684,86	6.952,25	7.230,34	7.519,55	7.820,34	8.133,15	8.458,48	8.796,81	9.148,69	9.514,63
				20	IV - 20%	5300,81	5.512,84	5.733,35	5.962,69	6.201,20	6.449,24	6.707,21	6.975,50	7.254,52	7.544,70	7.846,49	8.160,35	8.486,76	8.826,23	9.179,28	9.546,46	9.928,31

TEMPO SERV PUB MUN	PADRAO DE ENQUAD
1	A
2	A
3	A
4	B
5	B
6	C
7	C
8	D
9	D

GOA: GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL AUXILIAR= 4ª SERIE

GO : GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL = ENSINO FUNDAMENTAL

GF : GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL = ENSINO MEDIO

GT : GRUPO OCUPACIONAL TECNICO = TECNICO PROFISSIONALIZANTE

G E : GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA = ENSINO SUPERIOR

10	E
11	E
12	F
13	F
14	G
15	G
16	H
17	H
18	I
19	I
20	J
21	J
22	K
23	K
24	L
25	L
26	M
27	M
28	N
29	N
30	O
31	O
32	P
33	P
34	Q
35 ou +	Q

Inclusões no Anexo III – Manual de Ocupações Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo

CARGO: Coordenador do CRAS
REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Superior com Experiência em Gestão Pública; Domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais; Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios assistenciais .
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações, programas , projetos, serviços e benefícios;
- participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referencia e contrarreferência;
- coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- definir com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS, coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do cras e fazer a gestão local desta rede;
- efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioas sistenciais referenciados, encaminhando-os à secretaria municipal(ou do DF) de assistência social;
- participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a secretaria de assistência social (do município ou do DF);
- planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da secretaria de assistência social (do município ou do DF);
- participar das reuniões de planejamento promovidas pela secretaria de assistência social (do município ou DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- participar de reuniões sistemáticas na secretaria municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Superior em Fonoaudiologia com Registro Profissional no Órgão da Classe.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente;
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado;
- avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
- orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos;
- controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído;
- aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.;
- atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;
- atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária;
- participar do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal;

- executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: TECNICO ESPORTIVO
REQUISITOS PARA O CARGO: Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharelado em Esportes + Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e organizar programas de iniciação esportiva nas diversas modalidades esportivas e para desportivas.
- Receber ordem de programação das atividades a serem desenvolvidas.
- Programar treinamento e atividades.
- Elaborar programas de acordo com a faixa etária a ser atendida.
- Adequar as atividades físicas às condições dos praticantes.
- Identificar os procedimentos adequados a serem aplicados durante as atividades.
- Definir testes físicos.
- Fixar objetivos e metas.
- Realizar avaliação dos praticantes das atividades.
- Desenvolver programas de iniciação esportiva e treinamento nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas.
- Aplicar diversas atividades programadas para cada faixa etária (esporte, dança, ginástica, artes marciais e lazer).
- Orientar as pessoas atendidas a manterem a prática permanente de atividade física.
- Orientar sobre regras, técnicas e táticas esportivas.
- Realizar controle estatístico dos beneficiários dos programas.
- Aplicar testes funcionais.
- Avaliar os resultados obtidos com o procedimento aplicado.
- Desenvolver treinamento com dados das avaliações realizadas.
- Corrigir os erros dos participantes e orientar as posturas adequadas durante a prática.
- Promover melhora nas qualidades físicas, motoras e técnicas, conforme o público alvo.
- Orientar aspectos comportamentais, sociais, morais e ético.
- Observar os relatórios dos aspectos psicológicos, nutricionais e médicos dos beneficiários.
- Controlar material de trabalho.
- Selecionar os instrumentos adequados à prática esportiva que será desenvolvida.
- Controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades.
- Fazer pedido de material, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades.
- Coordenar atividades físicas esportivas e paradesportivas.
- Organizar comissão técnica. Integrar os membros da comissão.
- Promover eventos.
- Verificar o local das atividades.

- Marcar horário e o local das atividades.
- Comunicar a data e o local dos eventos aos interessados.
- Programar transporte, alimentação e hospedagem.
- Redigir relatórios técnicos periódicos.
- Realizar e participar de reuniões. Identificar necessidades de intervenção profissional.
- Cadastrar beneficiário.
- Selecionar atletas.
- Coletar dados técnicos e físicos.
- Intervir nos processos competitivos.
- Analisar as condições de competição de infraestrutura e higiene.
- Treinar atletas para objetivo fixados.
- Intervir com ações táticas e técnicas na competição e treinamento e avaliar.
- Orientar o comportamento do atleta na competição.
- Coletar dados estatísticos da competição.